



CONTRATO Nº 03.2022-DL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, COM A  
ADVOGADA DOMITILA MELO FEIJÃO, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, com sede no(a) rua 23 de Maio, 966, Paulo Malaquias, na cidade de GROAÍRAS-CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.602.429/0001-35, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **CLÁUDIO JUVENAL XIMENES AGUIAR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) advogado(a) **DOMITILA MELO FEIJÃO** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 772.734.603-97, residente na Fazenda Marrecas, S/N, Zona Rural, Groaíras, Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Domitila Melo Feijão, inscrita na OBA/CE sob o nº 16.957, sobejamente qualificado nos autos, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 03.2022-DL**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo Referência. Objeto da contratação:

SERVIÇO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR. MENSAL	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.	MES	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
PREÇO TOTAL – R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)					

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro do corrente ano prorrogável por períodos sucessivos, nos termos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) conforme demonstrado na cláusula primeira deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício corrente, na classificação abaixo:



<b>Órgão</b>	09 CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS
<b>Unidade Orçamentária</b>	0901 Câmara Municipal de Groairas
<b>Dotação Orçamentária</b>	01.031.0101.2.055 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
<b>Elemento de Despesas</b>	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
<b>Fonte do Recurso</b>	Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será realizado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, sendo realizado em até 30 dias após a conclusão de cada etapa/mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro do corrente ano.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3. A CONTRATANTE é obrigada a manifestar-se no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre pedidos de restabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro, bem como Repactuação de preços, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente a critério da administração, conforme dispõe o Art. 92, Inciso VI da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação constante no preâmbulo deste contrato, e feita com base no Inciso I, do Art. 75, da Lei nº 14.133/21.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este Contrato será publicado em sítio eletrônico do Órgão e no Diário Oficial do Estado do Ceará, até o 10º (décimo) dia útil da data de sua assinatura, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro Regional da Cidade de GROAÍRAS - Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes:

GROAÍRAS-CE, 13 de janeiro de 2022.

  
CLÁUDIO JUVENAL XIMENES AGUIAR  
Ordenador de Despesas  
Câmara Municipal de Groaíras  
CONTRATANTE

  
DOMITILA MELO FEIJÃO  
OAB/CE 16.957  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1º  CPF: 921.639.613-91

2º  CPF: 026.656.593-01